



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

#### Processo Administrativo nº 152144/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 10/01/2025 até o dia 23/01/2025 às 08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 23/01/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/licitacao/categoria/25/pregao-eletronico/> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2025”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS”.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86** constante na planilha do Termo de Referência que integra este Edital, serão licitados exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

1.4. Itens não exclusivos **05, 08, 10, 22, 23, 24, 25, 44, 50, 52, 56, 60, 61, 67 e 78.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86 constante na planilha do Termo de Referência**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço/marca**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2 A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.34 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

- 3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 **Valor unitário do item;**
- 4.1.2 **Marca;**
- 4.1.3 **Fabricante;**
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 3 % (três por cento)*.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.34 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos.
- 6.9. A apresentação de amostra será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

**7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.**

## **7.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**7.2.2. Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**7.2.5. Outros**

a) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa. (A falta deste ou entrega incorreta inabilitará o participante). Não será admitido por substituição o alvará de funcionamento.

**7.2.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo anexo ao edital.**

7.2.6.1 A não apresentação de todas as declarações, a licitante será inabilitada.

**7.3. É obrigatória a apresentação de Declaração, comprometendo-se o fornecedor a entregar os produtos licitados de acordo com as amostras que serão apresentadas, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.**

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, sob pena de Inabilitação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e \[IN 73/2022, art. 39, §4º\]\(#\)](#)):**

7.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

- 7.11.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 2,0% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.1 a 9.1.3, a multa será **de 2% a 15% do** valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, **a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.**
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5.1 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.20 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9.2 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), no telefone (67) 3481-7400 e pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital.**

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

11.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

11.12.5 ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas,

11.12.6 ANEXO VI – Declaração

Amambai – MS, 09 de Janeiro de 2024.

---

**Sergio Diozebio Barbosa**  
**Prefeito Municipal de Amambai**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.152144/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste na **“Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2025”**, tudo em conformidade das especificações descritas abaixo.

1.2 Detalhadamente, o objeto em questão compreende a locação dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABACAXI PÉROLA	KG	1850
2	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	509
3	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL	KG	2204
4	ALHO BULBO INTEIRO	KG	705
5	ALHO TRITURADO, SEM SAL, SEM PIMENTA	KG	2871
6	AMENDOIM TORRADO 500G	PCT	511
7	AMIDO DE MILHO	KG	87
8	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO PARBOLIZADO	PCT	11879



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

9	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS	Aveia laminada em flocos finos, livre de sujidade, larvas e parasitas, pacote contendo 500 g, rotulada conforme legislação vigente, com lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses.	PCT	202
10	BANANA NANICA	Banana nanica, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm <sup>2</sup> , deverão ter comprimento entre 13 e 18 cm.	KG	34443
11	BATATA INGLESA OU BINGE	Batata inglesa ou bingé, deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes. Lavadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, sem partes podres, brotos maiores que 1 mm, danos profundos, pesando em média 200 g/unidade.	KG	10870
12	BETERRABA IN NATURA	Beterraba in natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	KG	353
13	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DUPLA 345GR	Bolacha doce tipo maisena, embalagem dupla 345 gr. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	PCT	7505
14	BOLACHA SALGADA EMBALAGEM DUPLA 345GR	Bolacha salgada embalagem dupla 345 gramas	PCT	7064
15	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS: COCO, CHOCOLATE E LEITE. EMBALAGEM 300 GR	Bolacha tipo rosquinha, sabores variados: coco, chocolate e leite. Embalagem 300 gramas.	PCT	8123
16	CACAU EM PÓ 200G, SEM AÇUCAR	Cacau em pó, puro, alcalino, 100% cacau, sem adição de açúcar. Produto obtido da massa (ou pasta ou líquido) de amêndoas de cacau (Theobroma cacao L.). Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom escuro. Aroma: Característico. Sabor: amargo. Embalagem de 200g	PCT	552
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO LAMINADA; TORRAÇÃO ESCURA; SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA; COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS	Café torrado e moído, embalado a vácuo laminada; torração escura; sem glúten e sem gordura saturada; com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas	PCT	476
18	CANELA EM PAU 10 G		PCT	120
19	CANELA EM PÓ 50G	Canela em pó 50 g	PCT	240
20	CANJICA AMARELA	Canjica amarela, tipo 1, despêculado, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote 500 g. Validade mínima de 12 meses apartir da data de fabricação.	PCT	441
21	CANJIQUEINHA AMARELA	Canjiquinha amarela, (QUIRERA) subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote 500 g. Validade mínima de 12 meses apartir da data de fabricação.	PCT	706
22	CARNE BOVINA FRESCA DE 2º TIPO ACEM	Carne bovina fresca de 2º tipo Acem. Características: resfriada. Peça de carne bovina, cortada em cubos, sem gordura (percentual admitindo até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão (tipo Kraft) de até 20 kg. No rótulo da embalagem, primária e secundária, deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias Validade: mínimo de 6 meses. de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96	KG	11279



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

		e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária		
23	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MUSCULO)	Carne bovina moída (tipo músculo) - Características: carne bovina moída, de segunda, resfriada, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno reforçado, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão (tipo Kraft) de até 20 kg. No rótulo da embalagem, primária e secundária, deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 5 meses	KG	15528
24	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/OU PATINHO	Carne bovina tipo COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, Características: congelada, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno reforçado, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão (tipo Kraft) de até 20 kg. No rótulo da embalagem, primária e secundária, deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 5 meses	KG	15246
25	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL	Carne suína tipo PERNIL, SEM PELE E SEM OSSO. Características: resfriada, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração rosada. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno reforçado, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão (tipo Kraft) de até 20 kg. No rótulo da embalagem, primária e secundária, deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 5 meses	KG	4581
26	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	Cebola branca de cabeça, os bulbos deverão estar frescos, loimpos e livres de umidade, sem partes podres, mofados ou machucadas, com diâmetro maior que 5 cm.	KG	5082
27	CENOURA	Cenoura frescas e sãs limpas, sem partes podres, rachadas e deformadas. Tamanho maior que 14 m e menor que 22cm.	KG	4870
28	CHÁ DE CAMOMILA CX COM 10 SACHES	CHÁ DE CAMOMILA, caixa com 10 Sachês de Chá, tipo sachê. Sabor Camomila. Sem adição de açúcar, características: sabor, odor e cor característicos de camomila, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	CX	252
29	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CX COM 10 SACHES	CHÁ DE CAMOMILA, caixa com 10 Sachês de Chá, tipo sachê. Sabor Camomila. Sem adição de açúcar, características: sabor, odor e cor característicos de camomila, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	CX	252
30	CHA MATE EM PÓ PCT 500G	Chá Mate em pó. Especificação técnica: Chá mate tostado de erva mate - (Ilex paraguariensis) em pó com moagem média (padrão café moído), composto de 80% de folha e 20% de palitos, para ser usado em coador de pano, filtro de papel ou em cafeteiras. Embalagem íntegra e não violada, deve conter informações, peso, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 4 (quatro) meses a contar a partir da data de entrega. Peso 500g	PCT	244
31	CHOCOLATE EM PÓ 50%	Chocolate em pó 50%, ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural, não contém glúten, Embalagem de 1,01 Kg, contendo todos os dados do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses	PCT	1508



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

32	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇUCAR 1KG	Coco ralado desidratado, sem açúcar - Especificação: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratado, fina, sem adição de açúcar. Extraída através da técnica de desidratação da polpa de cocos. Composição nutricional (porção de 12g): carboidrato 2,4g, proteínas 1,0g, gorduras totais 7,2g, saturadas 6,7g e fibra alimentar 1,2g, não contém gorduras trans e nem colesterol. Não contém glúten. Embalagem primária contendo 1 Kg. Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	UND	46
33	COLORAU	PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTE DE 500G, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	PCT	706
34	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM COM 40GR		PCT	40
35	CREME DE LEITE 200G	Embalagem tipo caixa de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, ingredientes, leite desnatado, leite em pó, espessante celulose microcristalina, carragena, estabilizante citrato de sódio (Similar Italc)	UND	259
36	ERVILHA IN NATURA VERDE	Ervilha in natura verde, partida, tipo 1, pacote com 500 g , livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	UND	2767
37	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM 1,1KG	Extrato de tomate, concentrado, profissional, linha food service, com rendimento de 3,5 Kg de molho pronto, Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN), Embalagem não estufada ou rasgada, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12 de 1978. embalagem Tetra Park de 1,1 Kg.	UND	3542
38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	Torrada Farinha de mandioca, beneficiada, TORRADA, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978	KG	2541
39	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL	Farinha de milho flocada sem sal. Produto obtido por processos tecnológicos de laminação de diferentes frações dos grãos de milho (Zea mays L.) amarelo degerminados. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã, limpa e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Não deverá conter conservantes e corantes artificiais, aromatizantes sintéticos e aromatizantes sintéticos idênticos aos naturais. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	KG	593
40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 1kg enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e/ou úmida. Isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses.	KG	201
41	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	Feijão carioca tipo I, embalagem com 1 Kg, livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	5435
42	FEIJÃO PRETO TIPO I	Feijão preto tipo I, embalagem com 1 Kg, livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	5435



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

43	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem com 250 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	70
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Filé de peito de frango, tipo SASSAMI - congelado individualmente a -18° C, sem osso, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias Validade: mínimo de 10 meses.	KG	11258
45	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DO 6º MÊS	Fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, a partir do 6º mês. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com prebióticos, tipo Nestogeno 2. Embalagem em lata de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LT	250
46	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância. (tipo Aptamil Pepti) É destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Contém prebióticos (GOS/FOS), os ácidos graxos DHA e ARA, e nucleotídeos. Ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Lata de 400 g	UND	30
47	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA	Fórmula Infantil para lactentes. De 0 a 6 meses, com predominância protéica de caseína. Acrescido de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN, com Prebióticos, tipo Nestogeno 1. Embalagem em lata de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LT	110
48	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES COM DHA E ARA	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes com DHA e ARA, tipo NAN A.R indicada para redução dos episódios de regurgitação. Ingredientes: Lactose, leite de vaca desnatado*, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina), taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). Não Contém Glúten. Lata de 400 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LT	20
49	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA	Fórmula infantil sem lactose para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Com nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Ingredientes Maltodextrina, oleína de palma, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de coco, caseína ácida*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, tiamina	UND	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

		mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido-N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), óleo de <i>Cryptocodinium cohnii</i> **, óleo de <i>Mortierella alpina</i> ***, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio. Alérgicos CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA E NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400 gr		
50	FRANGO RESFRIADO COXA E SOBRE COXA	Coxa e sobrecoxa de frango desossada congelada, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias Validade: mínimo de 10 meses.	KG	10474
51	FUBÁ MIMOSO	de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 kg.	KG	396
52	LARANJA PÊRA IN NATURA	Laranja pêra in natura, deverão estar frescas e sãs, limpas, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e nem muito maduras (passadas), pesando em média 150g.	KG	28656
53	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO	Leite condensado semidesnatado, 6% teor de gordura, Ingredientes: Leite semidesnatado, açúcar e lactose. Embalagem de 395 g	UND	349
54	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE LATA 300GR	Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	35
55	LEITE EM PÓ DE ARROZ	Leite em pó de arroz. Sabor natural. Ingredientes: Arroz orgânico, cálcio, fibra natural solúvel inulina, óleo de girassol alto oleico, sal, aroma natural e espessante natural goma xantana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 300 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	12
56	LEITE EM PO INTEGRAL	LEITE DE VACA EM PÓ, integral, de 1ª qualidade. Constituído exclusivamente por leite integral, vitaminas e minerais, sem adição de açúcar e aditivos alimentares. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada, empalhável, poliéster metalizado, resistente e termosodavel. Embalagem contendo 800g. Deve conter na embalagem externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	PCT	16240
57	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE CABRA 400G	Leite em pó integral de cabra, 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	10
58	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA 380G	Leite em pó, zero lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, C e D), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 380g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	LT	80
59	LENTILHA TIPO I	Lentilha tipo I, nova de primeira qualidade, embalagem plásticas de 500 gramas, transparente, resistente e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 8 meses.	PCT	1468
60	LINGUICA TOSCANA, SEM PIMENTA	Sem pimenta, embalada em saco de polietileno á vácuo, DE 01 KG contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	KG	3828



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

61	MACÃ VERMELHA NACIONAL	Maça nacional, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas, apresentar cor, odor e sabor característicos, sem pedaços podres, manchas tipo cortiça, danos, queimaduras, defeitos provocados por pragas e passadas, pesando entre 100 g e 115g.	KG	23998
62	MACARRÃO DE ARROZ, ESPAGUETE OU FUSILLI, SEM OVOS, 500 G, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	Macarrão de arroz, espaguete ou fusilli, sem ovos, 500 g, não contém glúten. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	PCT	20
63	MACARRÃO TIPO AVE MARIA (SÊMOLA TRIGO)	Macarrão tipo Ave Maria, base de sêmola de trigo, SEM OVOS, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem intacta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	KG	1730
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Macarrão Tipo espaguete, a base de sêmola de trigo, SEM OVOS, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem intacta, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	KG	6480
65	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Macarrão tipo parafuso, base de sêmola de trigo, SEM OVOS, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem intacta, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	KG	6098
66	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	Mamão formosa in natura, deverão estar frescos e sãos, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando em média 1,5 Kg.	KG	1744
67	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	KG	2188
68	MARGARINA EXTRA CREMOSA COM SAL	Margarina, extra cremosa, com sal, com 60% de lipídeos ou mais, livre de gorduras trans, embalagem de 1 Kg, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	812
69	MELANCIA	Melância de 1ª qualidade, madura, nova Tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	3529
70	MELÃO AMARELO	Melão amarelo, deverão estar frescos e sãos, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando no mínimo 1,2 Kg a unidade	KG	3177
71	MILHO DE PIPOCA PREMIUM 500GR	Milho de pipoca premium: Classe amarela, grupo duro, tipo 1, embalagem de 500 gr. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	1271



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

72	MILHO VERDE EM CONSERVA 1,7KG	embalagem em lata ou Tetra Park, não amassada, enferrujada ou estufada, 1,7kg	UND	303
73	MILHO VERDE EM CONSERVA 170G	Milho verde em conserva, embalagem em lata ou Tetra Park, não amassada, enferrujada ou estufada. Embalagem de 170 g.	UND	313
74	NATA FRESCA HOMOGENEIZADA 300G	Nata fresca homegeinizada, embalagem de 300 g, Ingredientes: creme de leite, leite e, pó desnatado e espessante gelatina, não contém glúten, contém lactose e derivados do leite.	PT	2071
75	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástico ou lata contendo 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	6000
76	ORÉGANO DESIDRATADO	Orégano desidratado, puro, Origanum vulgare (orégano), flocos desidratados. ALERGIICOS: PODE CONTER LEITE, DERIVADOS DO LEITE, SOJA E DERIVADOS DA SOJA. Não Contém Glúten.	KG	90
77	OVOS VERMELHOS	Ovos vermelhos Características: Ovos vermelhos de galinha, fresco, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme Decreto Lei 3748, de 12/07/93. Embalagem: Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para 2,5 dúzias, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal.	DZ	906
78	PÃO TIPO FRANCÊS	Pão tipo francês, pesando 50 g, ingredientes: farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	19655
79	PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde, deverão estar frescos e são, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade,	KG	424
80	POLPA E SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO 500ML	Polpa e Suco de maracujá concentrado, embalagem em garrafa pet de 500 ml, sem adição de açúcar. Ingredientes: polpa e suco concentrado de maracujá, água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético.	UND	2320
81	POLVILHO DOCE TIPO I 500G	Polvilho doce, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	197
82	REPOLHO VERDE	repolho verde	KG	2541
83	SAL REFINADO IODADO 1KG	Sal refinado, iodado, não deve apresentar umidade, sujidades e misturas inadequadas ao produto, embalagem em polietileno transparente intacta, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	KG	2386
84	TOMATE	Tomate in natura, deverão estar frescos e são, limpos, e apresentarem cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados. Com calibre maior que 5 cm.	KG	7835
85	UVA PASSA PRETA SEM CAROÇO	Uva passa preta sem caroço, Ingrediente: uva desidratada sem semente, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 1 Kg	KG	180
86	VINAGRE DE VINHO BRANCO	embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	350

1.3 Acerca do quantitativo demandado pelos diversos centros de custos integrantes do procedimento licitatório em questão, segue-se a seguinte distribuição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

ORGÃO: 020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL: 12 0017 2111 0000 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE COD: 1.552.0000 051.000 Transferências referentes ao Programa Na CONTA CORRENTE: 20254-1	Poderão ser empenhados com a conta PNAE 20.254-1, de acordo com Resolução nº 06, de 08/05/20, os seguintes itens: alho, arroz parboilizado, arroz polido, farinha de mandioca, Feijão carioca, feijão preto, lentilha, macarrão ave maria, macarrão parafuso, macarrão espaguete, ovos, carne tipo acém, carne moída, carne tipo paletão, carne suína, frango coxa e sobrecoxa, frango peito, leite em pó integral, manteiga, todas as frutas e legumes.
ORGÃO: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL: 12 0017 2075 0000 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICÍPIO DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE COD: 1.500.1001 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh CONTA CORRENTE: 2221-7	O restante dos produtos deverá ser empenhado na Conta Semed 2221-7.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é imprescindível, uma vez que, conforme a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Cap. 1, Art. 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado”. Nesse sentido, cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir a alimentação de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Para o ano de 2025, prevê-se o atendimento de aproximadamente 7.058 alunos, com uma média de 11.890 refeições por dia, ao longo de 200 dias letivos. Essa aquisição é essencial para assegurar refeições nutritivas e balanceadas, que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como para o desempenho acadêmico.

Além de ser uma obrigação legal, a alimentação escolar desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e na redução da desigualdade social, especialmente para os alunos em situação de vulnerabilidade. A merenda escolar é, para muitos, a principal refeição do dia, o que reforça a necessidade de garantir a qualidade e regularidade desse serviço.

Portanto, a contratação de gêneros alimentícios para o PNAE é indispensável para o cumprimento das diretrizes do programa, garantindo o direito à alimentação escolar e fortalecendo o compromisso do município com a educação de qualidade e o bem-estar dos seus alunos.

## 3. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o procedimento em tela será regido pela Lei Federal nº.14.133/2021, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, enquadra-se a modalidade licitatória como **Pregão, em sua forma Eletrônica**, mediante o critério de julgamento de **menor valor** por item, das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

## 4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio para 12 (doze) meses de **R\$ 5.255.026,70 (cinco milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e vinte e seis reais e setenta centavos)**.

### 4.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO MÉDIO UNITÁRIO

1	ABACAXI PÉROLA	1850	6,55
2	ABÓBORA CABOTIÁ	509	4,05
3	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL	2204	4,27
4	ALHO BULBO INTEIRO	705	28,03
5	ALHO TRITURADO, SEM SAL, SEM PIMENTA	2871	31,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

6	AMENDOIM TORRADO 500G	511	12,08
7	AMIDO DE MILHO	87	10,06
8	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO PARBOLIZADO	11879	30,14
9	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS	202	9,66
10	BANANA NANICA	34443	6,75
11	BATATA INGLESA OU BINGE	10870	7,27
12	BETERRABA IN NATURA	353	6,44
13	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DUPLA 345GR	7505	5,44
14	BOLACHA SALGADA EMBALAGEM DUPLA 345GR	7064	5,15
15	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS: COCO, CHOCOLATE E LEITE. EMBALAGEM 300 GR	8123	5,05
16	CACAU EM PÓ 200G, SEM AÇUCAR	552	20,69
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO LAMINADA; TORRAÇÃO ESCURA; SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA; COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS	476	20,60
18	CANELA EM PAU 10 G	120	3,76
19	CANELA EM PÓ 50G	240	4,86
20	CANJICA AMARELA	441	4,60
21	CANJIQUINHA AMARELA	706	4,32
22	CARNE BOVINA FRESCA DE 2º TIPO ACEM	11279	30,05
23	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MUSCULO)	15528	26,81
24	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/OU PATINHO	15246	38,82
25	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL	4581	24,04
26	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	5082	4,98
27	CENOURA	4870	5,46
28	CHÁ DE CAMOMILA CX COM 10 SACHES	252	7,13
29	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CX COM 10 SACHES	252	5,37
30	CHA MATE EM PÓ PCT 500G	244	6,77
31	CHOCOLATE EM PÓ 50%	1508	42,48
32	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇUCAR 1KG	46	66,13
33	COLORAU	706	9,28
34	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM COM 40GR	40	4,86
35	CRÈME DE LEITE 200G	259	3,48
36	ERVILHA IN NATURA VERDE	2767	17,32
37	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM 1,1KG	3542	18,88
38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	2541	7,72
39	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL	593	8,13
40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I	201	3,96
41	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	5435	7,03
42	FEIJÃO PRETO TIPO I	5435	9,16
43	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	70	12,81
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	11258	21,17
45	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DO 6º MÊS	250	39,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

46	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	30	218,83
47	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA	110	36,98
48	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES COM DHA E ARA	20	95,00
49	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA	30	101,98
50	FRANGO RESFRIADO COXA E SOBRE COXA	10474	19,74
51	FUBÁ MIMOSO	396	5,59
52	LARANJA PÊRA IN NATURA	28656	5,64
53	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO	349	6,46
54	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE LATA 300GR	35	42,72
55	LEITE EM PÓ DE ARROZ	12	41,67
56	LEITE EM PO INTEGRAL	16240	38,74
57	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE CABRA 400G	10	84,75
58	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA 380G	80	33,42
59	LENTILHA TIPO I	1468	17,35
60	LINGUICA TOSCANA, SEM PIMENTA	3828	21,42
61	MACÃ VERMELHA NACIONAL	23998	13,39
62	MACARRÃO DE ARROZ, ESPAGUETE OU FUSILLI, SEM OVOS, 500 G, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	20	8,54
63	MACARRÃO TIPO AVE MARIA (SÊMOLA TRIGO)	1730	7,45
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	6480	7,63
65	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	6098	7,11
66	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	1744	8,97
67	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	2188	37,52
68	MARGARINA EXTRA CREMOSA COM SAL	812	17,07
69	MELANCIA	3529	3,22
70	MELÃO AMARELO	3177	8,51
71	MILHO DE PIPOCA PREMIUM 500GR	1271	4,81
72	MILHO VERDE EM CONSERVA 1,7KG	303	30,32
73	MILHO VERDE EM CONSERVA 170G	313	3,25
74	NATA FRESCA HOMOGENEIZADA 300G	2071	15,89
75	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	6000	7,61
76	ORÉGANO DESIDRATADO	90	56,26
77	OVOS VERMELHOS	906	11,66
78	PÃO TIPO FRANCÊS	19655	15,15
79	PIMENTÃO VERDE	424	10,43
80	POLPA E SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO 500ML	2320	11,05
81	POLVILHO DOCE TIPO I 500G	197	6,24
82	REPOLHO VERDE	2541	3,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

83	SAL REFINADO IODADO 1KG	2386	1,93
84	TOMATE	7835	7,09
85	UVA PASSA PRETA SEM CAROÇO	180	40,45
86	VINAGRE DE VINHO BRANCO	350	7,60

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

**ORGÃO: 020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONAL: 12 0017 2111 0000 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE**  
**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE COD: 1.552.0000 051.000 Transferências referentes ao Programa Na**  
**CONTA CORRENTE: 20254-1**

**ORGÃO: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONAL: 12 0017 2075 0000 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICPIO**  
**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE COD: 1.500.1001 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh**  
**CONTA CORRENTE: 2221-7**

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

## 7. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRAZOS DE REPARO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os itens deverão ser entregues no Município de Amambai - MS, na sede da Cozinha Central, anexo à Escola Municipal Antonio Pinto da Silva, entre o período das 07:00h às 17:00h, após a emissão e entrega da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

7.1.1. As Autorizações de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços serão enviadas no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e prestação dos serviços a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- e) É de responsabilidade da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- f) Assinar o contrato a ser firmado.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à contratada, no prazo referido em tópico próprio.
- c) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos.
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontrada, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS**

A mitigação de riscos na licitação de merenda escolar é crucial para garantir o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade para as instituições educacionais. Aqui estão algumas estratégias para mitigar os riscos associados a esse processo:

### **6. Qualidade dos Produtos:**

- Implementar um rigoroso sistema de controle de qualidade.
- Realizar testes frequentes e auditorias na produção.
- Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicação com os fornecedores.

### **7. Conformidade Nutricional:**

- Garantir a conformidade com as regulamentações locais e internacionais.
- Realizar testes laboratoriais regulares para verificar a composição nutricional.
- Manter-se atualizado sobre as normas e regulamentos nutricionais em constante evolução.

### **8. Cumprimento de Prazos:**

- Desenvolver um cronograma realista.
- Monitorar regularmente o progresso em relação aos prazos.
- Ter planos de contingência para lidar com atrasos imprevistos.

### **9. Preços e Orçamento:**

- Realizar análises de custo regularmente.
- Negociar contratos transparentes e competitivos com fornecedores.
- Monitorar flutuações no mercado e ajustar estratégias de preços conforme necessário.

### **10. Concorrência e Monopólio:**

- Diversificar fontes de fornecimento.
- Monitorar o mercado e ajustar estratégias conforme as mudanças.
- Participar de associações comerciais para obter informações e apoio.

### **11. Documentação e Procedimentos Legais:**

- Manter uma equipe jurídica bem informada.
- Garantir que todos os documentos estejam em conformidade com as leis locais e regulamentos.
- Estabelecer procedimentos claros para lidar com questões legais.

### **12. Desabastecimento:**

- Manter estoques de segurança para mitigar riscos de desabastecimento.
- Diversificar fontes de fornecimento para reduzir dependência.
- Monitorar proativamente os indicadores de desempenho dos fornecedores.

### **13. Variações nos Níveis de Demanda:**

- Utilizar previsões precisas de demanda.
- Implementar estratégias flexíveis de produção e distribuição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Manter um sistema ágil que possa se adaptar rapidamente às mudanças na demanda.

**14. Controle de Qualidade e Fiscalização:**

Investir em sistemas de controle de qualidade robustos.

Realizar auditorias regulares de conformidade.

Manter uma linha de comunicação aberta com as agências reguladoras.

**15. Participação de Fornecedores Não Idôneos:**

Estabelecer critérios claros para a seleção de fornecedores.

Monitorar continuamente o desempenho e a conduta ética dos fornecedores.

Ao implementar essas estratégias, os órgãos responsáveis pela licitação de merenda escolar podem melhorar significativamente a eficiência do processo, reduzir riscos e garantir a oferta de alimentos de qualidade para as escolas.

**11. AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

a) Será obrigatória a apresentação de 01 (uma) amostra original do produto ofertado;

b) A empresa classificada com o menor preço auferido, após a fase final dos lances, deverá encaminhar 01 (uma) amostra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

c) As amostras serão analisadas pelos servidores lotados na Secretaria de Educação, levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência do Edital, podendo ser recusado o material se o mesmo não atender as especificações previamente estabelecidas, fato que ensejará, por conseguinte, a desclassificação parcial da proposta ofertada em relação ao lote recusado, possibilitando, portanto, a apreciação do lote ofertado pelo proponente da oferta melhor classificada em sequência;

d) Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra original dos produtos ofertados dos Itens nº 03, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 83 e 86, aos servidores representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

e) As amostras quando solicitadas deverão ser enviadas (o município não se responsabiliza em caso de atraso na entrega dos produtos por parte dos Correios, transportadora ou outros) ou entregues pela empresa vencedora na Cozinha Central do município, anexo à Escola Municipal Antônio Pinto da Silva

f) A análise das amostras terá caráter eliminatório e, será realizada por uma Comissão Técnica de Avaliação composta por servidores lotados na Secretaria de Educação, e em caso de desclassificações ou não entrega das amostras pela empresa declarada classificada em primeiro lugar, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s), autor(es) do(s) último(s) lance(s) com menor preço subsequentes, tendo igual número de dias para apresentação das amostras;

g) Em caso da não apresentação das amostras, ou pela apresentação e o consequente não aceite em razão do não atendimento às condições previstas neste edital, ficará a empresa sujeita às sanções previstas em lei;

h) A aceitabilidade final da proposta fica condicionada à apresentação e aceite da amostra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**Objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2025”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS”.**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
  - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	

**TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº**

Processo Administrativo nº 152144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E

.....

**A PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXX – XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 152144/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 064/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2025”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS”.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Os itens deverão ser entregues no Município de Amambai - MS, na sede da Cozinha Central, anexo à Escola Municipal Antonio Pinto da Silva, entre o período das 07:00h às 17:00h, após a emissão e entrega da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.2. As Autorizações de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços serão enviadas no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Toda entrega será conferida se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas no termo de referência, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para o contratante, os produtos entregues em desacordo com o solicitado.

3.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.6. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 12/12/2024.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

7.2. Pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao contrato serão analisados pela administração municipal no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



7.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês..
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Para acompanhamento e fiscalização do contrato ficam desde já designados os servidores xxxxxxxxxx, matrícula xxxxxx e xxxxxxxxxx, matrícula xxxxxx.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Multa**:
- Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

2. *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

**ORGÃO: 020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONAL: 12 0017 2111 0000 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE**

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE COD: 1.552.0000 051.000 Transferências referentes ao Programa Na**

**CONTA CORRENTE: 20254-1**

**ORGÃO: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**FUNCIONAL: 12 0017 2075 0000 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - MUNICÍPIO**  
**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FUNTE COD: 1.500.1001 000.000 Recursos que não se enquadram nos Detalh**  
**CONTA CORRENTE: 2221-7**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no [art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);

**3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**6- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

Função do representante legal: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**ANEXO N.º V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas**  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 064/2024

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

**Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 152144/2024

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que se compromete a fornecedor a entregar os produtos licitados de acordo a proposta apresentada, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa